CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA A V P VELOSO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ no 02.454.878/0001-22, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à ROD BR 020, n° 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra. Talita Ribeiro Mendes Nunes, CPF nº 031.778.163-44 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa A V P VELOSO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°02.454.878/0001-22, estabelecida na Av 19 de outubro qd 39 cs 3, Bairro: Parque Piauí, CEP: 64.025-140, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio Valdério Paulino Veloso, portador(a) da Carteira de Identidade no 2560759 SSP-DF e do CPF no 009.797.363-74, denominado CONTRATADO, tendo em vista o resultado da Adesão à ata de registro de preços n° 025/2025, Processo Administrativo n° 4.269/2025, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 006/2025 entre o Município de Pedro II - PI x Município de São Raimundo Nonato- PI- Processo Administrativo nº 158/2025, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de kits de enxoval, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Adesão à ata de registro de preços n° 025/2025, Processo Administrativo n° 4.269/2025, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 006/2025 entre o Município de Pedro II - PI x Município de São Raimundo Nonato- PI, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é o valor global R$ 1.099.939,00 (Um milhão, noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais) .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.13.3.90.30.00; 3.3.90.32.00

Fonte de pagamento: 1.500.00.999.000; 1.660.04.999.000; 1.661.04.999.000; 1.669.04.999.000.

5.0. CLÁUSULA QUINTA-PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES PERMISSÕES
12.1. Vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO
16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - (PI).

São Raimundo Nonato- PI, 31 de outubro de 2025.

TALITA RIBEIRO MENDES NUNES:03177816344
Assinado de forma digital por TALITA RIBEIRO MENDES NUNES:03177816344
Dados: 2025.10.31 10:40:00 -03'00'

_____

Talita Ribeiro Mendes Nunes
Secretária de Assistência Social do Município de São Raimundo Nonato
Contratante

ANTONIO VALDERIO PAULINO VELOSO:00979736374
Assinado de forma digital por ANTONIO VALDERIO PAULINO VELOSO:00979736374
Dados: 2025.10.18 16:14:52 -03'00'

_____

A V P VELOSO COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 02.454.878/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: